



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

“Designa representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e recebimento de obras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art.72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na legislação vigente, em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e recebimento de obras, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento de suas funções:

I - Flávio Lucas Greco Santos;

II – Geraldo Aparecido Fabiano.

Art. 2º. Os representantes atuarão no exercício da competência prescrita pelo art. 66 e seguintes da Lei Nacional nº 8666/93, sendo-lhes incumbido:

I – o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos e de obras;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

II – o registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

IV - executados os contratos, receber o seus objetos:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

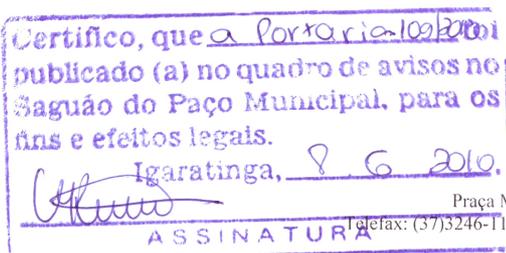
b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nacional nº 8666/93.

Art. 3º. Os representantes serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais através de designação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

Igaratinga, 08 de junho de 2010.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br

